

À

Comissão Especial de Licitação

Concorrência nº 90001/2025 – Ministério da Fazenda

Declaramos que, caso esta licitante venha a ser contratada pelo Ministério da Fazenda, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos o percentual de desconto de 60,13% (sessenta vírgula treze por extenso), a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores unitários elencados na Planilha 1 – Custos Unitários Máximos dos Produtos, constante do Apêndice IV.

1. Declaramos ainda que:

a) os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente do CONTRATANTE;

a1) consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea 'a', na remuneração dos produtos e serviços;

a2) o CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referidos na alínea 'a' durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;

b) nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais e Sob Demanda, elencados na Planilha 1 – Custos Unitários Máximos dos Produtos, constante do Apêndice IV do Termo de Referência, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;

c) os percentuais acima propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;



d) comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, transferindo ao CONTRATANTE todas as vantagens obtidas;

d1) garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores especializados, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do CONTRATANTE, nos termos do item 6.3 do Apêndice II do Termo de Referência desta concorrência;

e) manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas e que estamos cientes de que a infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato que vier a ser firmado e nos sujeitará às penas da Lei nº 9.279/1996 e às indenizações das perdas e danos previstas na legislação ordinária;

f) estamos cientes de que o CONTRATANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;

g) esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital desta concorrência e tem validade de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

2. Por fim, informamos os seguintes dados:

Nome empresarial: OFICINA CONSULTORIA DE GESTÃO DE REPUTAÇÃO E RELACIONAMENTO LTDA
Endereço: SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco E, salas 919, 922, 923 e 1110 – Asa Sul
CEP:70.322-915, Brasília - DF
CNPJ:15.758.602/0001-80
Inscrição Estadual ou Municipal: 07.611.853/001-18

Brasília, 21 de outubro de 2025.

**SILVIANE VIEIRA DA
ROCHA GUERRA**

Assinado de forma digital por
SILVIANE VIEIRA DA ROCHA
GUERRA
Dados: 2025.10.21 20:11:55 -03'00'

**OFICINA CONSULTORIA DE GESTÃO DE REPUTAÇÃO E RELACIONAMENTO
LTDA**

Silviane Vieira da Rocha Guerra - Representante legal
CPF: 041.334.571-88



